

PROCESSO Nº: 1047328
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESPONSÁVEL: WAGNER MOL GUIMARÃES
EXERCÍCIO: 2017

À Secretaria da Primeira Câmara,

Por meio do documento protocolizado sob o nº 5336011/2019, o Sr. Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova no exercício de 2017, encaminha alegações e/ou documentos comprobatórios de sua defesa.

Entretanto, o mesmo documento encontra-se anexado ao processo em referência, às fls. 01/06 da Peça nº 33.

Dessa forma, determino sua devolução ao seu subscritor, tendo em vista seu teor ser idêntico ao daquele constante nos autos eletrônicos, intimando-o acerca do inteiro teor deste despacho.

Ato contínuo, remetam-se os autos à Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais para que avalie a repercussão da citada documentação na análise inicial e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, em 25/06/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 346 / GABI / 2019

Ponte Nova, 31 de maio de 2019.

À Sua Senhoria o Senhor
Robson Eugênio Pires
Diretor da Secretaria da 1ª Câmara / Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG
Av. Raja Gabaglia, 1.315 – Bairro Luxemburgo (31.3348-2111)
30.380-435 / Belo Horizonte - MG

Ref.: Processo nº 1047328 - Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal/2017 do Município de Ponte Nova.

Senhora Diretora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria manifestação contendo os devidos esclarecimentos acerca da divergência citada na intimação encaminhada através do ofício nº 6311/2019 – Sec.1ª Câmara.

Nos termos da Resolução nº 12/2008, art. 105, § 2º, desta Corte de Contas, segue identificação completa:

- **Interessado:** Wagner Mol Guimarães.

- **CPF:** [REDACTED]

- **Cargo:** Prefeito Municipal.

- **Gestão:** 2017 a 2020.

- **Endereço:** [REDACTED]

- **Bairro:** [REDACTED]

- **CEP:** [REDACTED] / Ponte Nova - MG

Requerendo a Vossa Senhoria que seja o presente esclarecimento recebido para todos os fins de direito, determinando sua juntada e dos respectivos anexos aos autos do Processo nº 1047328, somos,

Atenciosamente,

WAGNER MOL
GUIMARAES

Assinado de forma digital por WAGNER MOL
GUIMARAES.71560309604
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARF, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - ARF, cn=WAGNER MOL
Data: 2019.06.03 15:31:31 -03'00'

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO Nº 1047328 – PRIMEIRA CÂMARA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: nº 1047328

Interessado: Wagner Mol Guimarães

Cargo: Prefeito Municipal de Ponte Nova - MG

Referência: Prestação de Contas Anual do Poder Executivo – Exercício/2017.

Senhor Relator Conselheiro José Alves Viana

Wagner Mol Guimarães, já qualificado nos autos do processo epigrafoado, vem à presença de Vossa Excelência respeitosamente apresentar esclarecimentos acerca da divergência apontada no Relatório Técnico demonstrado abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.225,06	59.849,14	12.634,08
47 - Transferências do Salário-Educação	0,00	16.319,00	16.319,00
48 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	509.324,73	628.816,86	119.492,13
52 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	0,00	115.537,78	115.537,78
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	1.670,65	5.846,17	4.175,52
Total			268.148,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 2 – Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 – Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis e sua execução

2.3.2 – Superávit Financeiro (artigo 43 da lei 4320/64 c/c §único do art 8º, LRF)

O Município de Ponte Nova utiliza freqüentemente a fonte “superávit” para suplementar o orçamento programa. No início do exercício de 2017 não tínhamos conhecimento das ferramentas para pesquisa do superávit de 2016 que foi encaminhado para o TCE através do SICOM, tínhamos apenas relatórios do Sistema de Informática e relatórios de levantamento manual feito pelo setor de Planejamento que não condizia com o que foi apurado pelo TCE. Os créditos foram abertos baseados nos dados manuais que o setor tinha levantado. No exercício de 2017, havia financeiro suficiente para as despesas realizadas. Para sanar as pendências levantadas, os decretos e empenhos oriundos das fontes incorretas de superávit foram refeitos para a fonte 1 (corrente) respectiva e serão reenviados ao TCE através do SICOM.

Os decretos corrigidos são:

Janeiro:

Decreto 10.450 de 06/01/2017 – Fonte 2.52.00 / Fonte 2.56.00

Decreto 10.455 de 17/01/2017 – Fonte 2.56.00

Fevereiro:

Decreto 10.475 de 08/02/2017 – Fonte 2.52.00

Março:

Decreto 10.510 de 07/03/2017 – Fonte 2.47.00 / Fonte 2.52.00

Abril:

Decreto 10.538 de 03/04/2017 – Fonte 2.52.00

Maior:

Decreto 10.556 de 02/05/2017 – Fonte 2.52.00

Junho:

Decreto 10.595 de 05/06/2017 – Fonte 2.52.00

Julho:

Decreto 10.616 de 03/07/2017 – Fonte 2.44.00 / Fonte 2.52.00

Agosto:

Decreto 10.636 de 01/08/2017 – Fonte 1.44.00

Setembro:

Decreto 10.698 de 04/09/2017 – Fonte 2.44.00

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Fone: (31) 3819-5454

WAGNER MOL
GUIMARAES:

Assinado de forma digital por WAGNER MOL
GUIMARAES: 7156030604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCOBREIOS, ou=RFB e CPF, A3
cn=WAGNER MOL GUIMARAES
Dados: 2019.06.03 15:32:24 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Novembro:

Decreto 10.744 de 07/11/2017 – Fonte 2.48.00
Decreto 10.743 de 06/11/2017 – Fonte 2.48.00
Decreto 10.757 de 16/11/2017 – Fonte 2.48.00
Decreto 10.761 de 22/11/2017 – Fonte 2.52.00

Dezembro:

Decreto 10.791 de 19/12/2017 - alterar lei - 4099 (LOA 10%) para 4159 (altera limite percentual LOA)
Decreto 10.799 de 22/12/2017 – Fonte 2.52.00

Para os decretos alterados acima, houve, em alguns casos, alteração, inclusão e ou exclusão de itens.

Com as alterações nos decretos de superávit, alguns empenhos foram alterados para fonte 1 (corrente) respectiva, conforme detalhado abaixo:

Fonte 2.44.00 – empenhos alterados para fonte 1.44.00

NE 5834 de 25/08/2017 – ficha da despesa 552 – R\$ 3.029,94

Fonte 2.47.00 – empenhos alterados para fonte 1.47.00

NE 1848 de 14/03/2017 – ficha da despesa 558 – R\$ 13.949,00

NE 1852 de 14/03/2017 – ficha da despesa 558 – R\$ 2.370,00

Fonte 2.48.00 – empenhos alterados para fonte 1.48.00

NE 8790 de 12/12/2017 – ficha da despesa 378 – R\$ 50.507,19

OP 4038 de 12/12/2017 – ficha extra 221 – R\$ 6.438,35

NE 8246 de 27/11/2017 – ficha da despesa 335 – R\$ 73.589,32

OP 3834 de 27/11/2017 – ficha extra 258 – R\$ 225,25

OP 3830 de 27/11/2017 – ficha extra 221 – R\$ 5.987,52

OP 3837 de 27/11/2017 – ficha extra 550 – R\$ 214,22

OP 3836 de 27/11/2017 – ficha extra 516 – R\$ 294,91

OP 3835 de 27/11/2017 – ficha extra 274 – R\$ 824,30

OP 3838 de 27/11/2017 – ficha extra 552 – R\$ 470,61

OP 3831 de 27/11/2017 – ficha extra 229 – R\$ 212,78

OP 3839 de 27/11/2019 – ficha extra 884 – 472,04

OP 3832 de 27/11/2017 – ficha extra 242 – R\$ 9.271,07

Fonte 2.52.00 – empenhos alterados para fonte 1.52.00

NE 2552 de 11/04/2017 – ficha da despesa 378 – R\$ 1.130,00

NE 2627 de 17/04/2017 – ficha da despesa 377 – R\$ 536,58

NE 300 de 19/01/2017 – ficha da despesa 377 – R\$ 130,00

NE 5010 de 20/07/2017 – ficha da despesa 377 – R\$ 350,00

NE 79 de 11/01/2017 – ficha da despesa 377 – R\$ 178,86

NE 887 de 27/01/2017 – ficha da despesa 377 – R\$ 1.250,00

NE 2552 de 11/04/2017 – ficha da despesa 377 – R\$ 1.130,00

NE 2543 de 11/04/2017 – ficha da despesa 377 – R\$ 1.250,00

NE 701 de 26/01/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 7.746,67

NE 813 de 26/01/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 1.749,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

NE 1336 de 21/02/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 8.113,73
NE 1460 de 21/02/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 1.832,08
NE 2108 de 27/03/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 10.422,74
NE 2237 de 27/03/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 2.343,03
NE 2860 de 25/04/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 8.238,04
NE 2990 de 25/04/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 1.851,91
NE 3700 de 25/05/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 8.238,04
NE 3829 de 25/05/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 1.851,91
NE 4375 de 27/06/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 8.238,04
NE 4503 de 27/06/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 1.851,91
NE 4798 de 11/07/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 4.029,33
NE 5133 de 25/07/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 8.238,04
NE 5264 de 25/07/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 1.851,91
NE 701 de 26/01/2017 – ficha da despesa 379 – R\$ 7.746,67
NE 702 de 26/01/2017 – ficha de despesa 380 – R\$ 756,00
NE 1337 de 21/02/2017 – ficha de despesa 380 – R\$ 648,00
NE 2109 de 27/03/2017 – ficha de despesa 380 – R\$ 594,00
NE 2861 de 25/04/2017 – ficha de despesa 380 – R\$ 612,00
NE 3701 de 25/05/2017 – ficha de despesa 380 – R\$ 792,00
NE 4376 de 27/06/2017 – ficha de despesa 380 – R\$ 720,00
NE 5134 de 25/07/2017 – ficha de despesa 380 – R\$ 657,00
NE 8471 de 29/11/2017 – ficha de despesa 381 – R\$ 1.632,00
NE 8467 de 29/11/2017 – ficha de despesa 381 – R\$ 25.240,00

Fonte 2.56.00 – empenhos alterados para fonte 1.56.00
877 de 26/01/2017 – ficha da despesa 258 – R\$ 3.230,06

Após alterações, o quadro de Créditos Orçamentários e Adicionais – Superávit Financeiro, especificamente nestas fontes apontadas irregulares, ficarão com abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.225,06	47.215,64	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências do	0,00	0,00	0,00
Educação			
48 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	509.324,73	498.282,00	0,00
52 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	1.670,65	0,00	0,00
Total			0,00

Após correções, as divergências apontadas não decorreram de imperícia, má-fé ou qualquer ato da Administração Municipal, não gerando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

1. DOS PEDIDOS

POR TODO O EXPOSTO, pugna o requerente pelo recebimento da presente manifestação, tendo-se por sanadas as dúvidas e as divergências apontadas quanto aos créditos abertos por fonte de superávit.

P. Deferimento.

WAGNER MOL
GUIMARAES:



Assinado de forma digital por WAGNER MOL
GUIMARAES:2156030004
DN: c=DRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=ARCORREIO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=WAGNER MOL GUIMARAES
Data: 2019.06.03 15:33:44 -03'00'

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 12047/2019

Processo n.: 1047328 - Pctas Executivo Municipal

Ref.: 5336011/2019

Belo Horizonte, 23 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Wagner Mol Guimaraes

Prefeito Municipal

Avenida Caetano Marinho, 306 Prefeitura B.Centro - Ponte Nova/MG - 35.430-001

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Devolvo a Vossa Excelência o documento em referência, nos termos do despacho exarado pelo Relator, anexo por cópia.

Atenciosamente,

Flávia Rugani do Couto e Silva

Gestor(a) (em exercício)

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br





AVISO DE RECEBIMENTO

Samuel
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TCMG - SECRETARIA DA 1ª CAMARA

Num. Ofício: Proc. Doc.:
12047/2019 1047328

Destinatário:
WAGNER MOL GUIMARAES

Endereço:
AVENIDA CAETANO MARIUHO - 306 - PREFEITURA
CENTRO
35430001 - PONTE NOVA - MG

Mat.: 98139



201912047

DO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/07/19

Ricardo de Senna Zinatti
84244860

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

MG 18964560

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]
Ricardo de Senna Zinatti



26 JUL 2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 486 mm

Município: 3152105 - Ponte Nova

Exercício: 2017

Data de Geração: 21/05/2020 14:59:14

Histórico das Remessas: 20/05/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Mata, Órgão: Todos

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Órgão: 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Unid.: 03001001 - DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Função: 17 - Saneamento	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Programa: 0054 - SISTEMA DE AGUA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Ação: 3004 - ADEQ.E AQUIS. DE MAQ.EQUIP.APAR. E VEICULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Subação: -	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Nat. Desp.: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)
Total	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	(50.000,00)

Este relatório não compõe o processo físico. Está disponível eletronicamente, para acesso junto à vista remota, demonstrando as dotações onde o empenho da despesa excedeu o limite dos créditos concedidos.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3152105 - Ponte Nova

Exercício: 2017

Data e Hora de Geração: 07/05/2020 15:51:30

Histórico das Remessas: 06/05/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Crerios de Seleção: Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Mata, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de reabertura de crédito especial, 7 - Decreto de reabertura de crédito extraordinário, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial, NÃO INFORMADO, Origem do Recurso: -1 - Não se aplica, 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de crédito, 5 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), 6 - Recursos sem Despesas Correspondentes (art. 166, §8º da Constituição Federal), 98 - Não há origem

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	37.072.295,57	1 - Decreto de Crédito Suplementar	37.072.295,57	18.765.949,74	18.306.345,83
1-Superávit Financeiro	13.320.511,17				
2-Excesso de Arrecadação	4.985.834,66	2 - Decreto de Crédito Especial	3.223.548,82	375.167,97	2.848.380,85
3-Anulação de Dotações	18.765.949,74				
2 - Decreto de Crédito Especial	3.223.548,82	Total	40.295.844,39	19.141.117,71	21.154.726,68
1-Superávit Financeiro	131.500,00				
2-Excesso de Arrecadação	2.716.880,85				
3-Anulação de Dotações	375.167,97				
Total	40.295.844,39				

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10448	05/01/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	100.000,00	Acréscimo	200	100.000,00
								Total	100.000,00
10450	06/01/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	1.861.414,43	Acréscimo	200	299.332,17
								201	6.624,21
								202	223.233,92
								222	91.545,30
								224	513.313,50
								229	152.733,64
								242	10.000,00
								248	239.100,00
								249	6.700,00
								250	97.852,32
								251	87.410,68
								255	133.568,69
								Total	1.861.414,43
10455	17/01/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	249.859,41	Acréscimo	100	729,35
								101	8.900,00
								102	237.000,00
								156	3.230,06
								Total	249.859,41
							Redução	100	729,35
								101	8.900,00
								102	237.000,00
								156	3.230,06
								Total	249.859,41
10460	19/01/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	712.205,79	Acréscimo	124	626.207,25
								152	85.998,54

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10460	19/01/2017	1 - Decreto de	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arre	712.205,79	Acréscimo	Total	712.205,79
10464	25/01/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	23.000,00	Acréscimo	200	23.000,00
								Total	23.000,00
10475	08/02/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	1.946.746,96	Acréscimo	200	64.059,94
								217	642.862,29
								218	1.024.071,05
								219	31.026,66
								229	27.231,35
								248	31.424,64
								250	55.994,03
								255	10.610,00
								257	59.467,00
								Total	1.946.746,96
10484	13/02/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	60.000,00	Acréscimo	200	60.000,00
								Total	60.000,00
10490	17/02/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	422.392,11	Acréscimo	100	123.865,60
								101	31.402,24
								102	890,00
								119	145.391,72
								147	120.000,00
								148	842,55
								Total	422.392,11
							Redução	100	123.447,26
								101	32.663,13
								102	890,00
								118	145.391,72
								147	120.000,00
								Total	422.392,11
10509	07/03/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	353.196,97	Acréscimo	100	19.276,23
								101	119.627,74
								102	7.145,25
								119	201.911,41
								148	1.226,24
								150	104,10
								156	3.906,00
								Total	353.196,97
							Redução	100	19.694,57
								101	118.366,85
								102	7.145,25
								118	201.911,41
								148	2.068,79
								150	104,10
								156	3.906,00
								Total	353.196,97
10510	07/03/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	532.182,78	Acréscimo	200	74.394,00
								217	132.066,00
								219	16.953,32
								224	9.183,04

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10510	07/03/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	532.182,78	Acréscimo	229	14.384,00
								248	118.900,00
								250	80.952,42
								255	85.150,00
								257	200,00
								Total	532.182,78
10511	07/03/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4102 - 03/03/2017	3-Anulação de Dotações	34.387,97	Acréscimo	100	34.387,97
								Total	34.387,97
							Redução	100	34.387,97
								Total	34.387,97
10520	16/03/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	270.000,00	Acréscimo	200	270.000,00
								Total	270.000,00
10538	03/04/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	376.161,79	Acréscimo	200	46.677,00
								217	224.664,00
								229	18.673,46
								250	43.249,33
								255	39.196,00
								257	3.702,00
								Total	376.161,79
10543	04/04/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4107 - 04/04/2017	1-Superávit Financeiro	65.000,00	Acréscimo	200	65.000,00
								Total	65.000,00
10544	07/04/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4106 - 04/04/2017	1-Superávit Financeiro	66.500,00	Acréscimo	229	66.500,00
								Total	66.500,00
10545	07/04/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	474.021,95	Acréscimo	100	52.444,62
								101	123.924,83
								102	85.605,67
								119	174.174,87
								129	9.000,00
								148	24.539,92
								149	886,84
								156	3.445,20
								Total	474.021,95
							Redução	100	52.444,62
								101	123.924,83
								102	85.605,67
								118	174.174,87
								129	9.000,00
								148	24.539,92
								149	886,84
								156	3.445,20
								Total	474.021,95
10555	02/05/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	548.819,61	Acréscimo	100	171.618,63
								101	69.718,40
								102	31.004,46
								119	183.261,08
								129	200,00
								148	179,62
								149	5.069,22

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10555	02/05/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	548.819,61	Acréscimo	156	17.768,20
								200	70.000,00
								Total	548.819,61
							Redução	100	171.618,63
								101	69.718,40
								102	31.004,46
								118	183.261,08
								129	200,00
								148	179,62
								149	5.069,22
								156	17.768,20
								200	70.000,00
Total	548.819,61								
10556	02/05/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	479.138,52	Acréscimo	200	101.050,21
								223	97.379,12
								224	236.660,00
								229	17.362,39
								249	21.900,00
								255	4.786,80
							Total	479.138,52	
10557	02/05/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	55.000,00	Acréscimo	200	55.000,00
							Total	55.000,00	
10565	10/05/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	396.000,00	Acréscimo	200	396.000,00
							Total	396.000,00	
10594	05/06/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	680.480,13	Acréscimo	100	250.870,65
								101	114.014,18
								102	2.265,00
								118	82.000,00
								119	184.914,00
								148	20.244,00
								149	5.793,00
								156	19.964,30
								200	415,00
								Total	680.480,13
							Redução	100	251.285,65
								101	114.014,18
								102	2.265,00
								118	266.914,00
								148	20.244,00
								149	5.793,00
								156	19.964,30
								Total	680.480,13
10595	05/06/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	512.342,98	Acréscimo	200	178.263,38
								202	220.418,84
								224	2.047,07
								229	29.300,00
								253	82.313,69
							Total	512.342,98	

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10597	12/06/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	231.000,00	Acréscimo	200	231.000,00
								Total	231.000,00
10611	29/06/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	326.400,00	Acréscimo	153	326.400,00
								Total	326.400,00
10616	03/07/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	667.413,56	Acréscimo	200	303.794,05
								202	99.231,13
								229	132.850,00
								244	3.350,01
								253	100.005,37
								255	3.900,00
								257	24.283,00
								Total	667.413,56
10617	03/07/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.132.500,10	Acréscimo	100	280.599,00
								101	139.024,59
								102	75.672,51
								118	322.715,00
								119	299.560,00
								129	696,00
								148	2.373,00
								149	6.462,00
								156	5.398,00
								Total	1.132.500,10
							Redução	100	280.599,00
								101	139.024,59
								102	75.672,51
								118	622.275,00
								129	696,00
								148	2.373,00
								149	6.462,00
								156	5.398,00
								Total	1.132.500,10
10620	12/07/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	360.000,00	Acréscimo	200	360.000,00
								Total	360.000,00
10621	12/07/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	189.000,00	Acréscimo	102	189.000,00
								Total	189.000,00
10623	17/07/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	30.000,00	Acréscimo	200	30.000,00
								Total	30.000,00
10630	26/07/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4126 - 26/07/2017	3-Anulação de Dotações	152.000,00	Acréscimo	100	152.000,00
								Total	152.000,00
							Redução	100	152.000,00
								Total	152.000,00
10631	26/07/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	115.000,00	Acréscimo	200	115.000,00
								Total	115.000,00
10636	01/08/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.110.548,96	Acréscimo	100	404.347,41
								101	76.469,69
								102	162.739,09
								118	181.396,18

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10636	01/08/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.110.548,96	Acréscimo	119	142.014,78
								122	24.000,00
								129	2.560,00
								144	4.375,94
								147	80.000,00
								148	4.274,78
								150	26.871,09
								156	1.500,00
								Total	1.110.548,96
							Redução	100	406.947,41
								101	76.169,69
								102	160.439,09
								118	323.410,96
								122	24.000,00
								129	2.560,00
								144	4.375,94
								147	80.000,00
								148	4.274,78
								150	26.871,09
								156	1.500,00
								Total	1.110.548,96
10637	01/08/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	568.331,74	Acréscimo	200	270.242,70
								229	84.361,00
								253	162.773,04
								255	50.955,00
								Total	568.331,74
10638	01/08/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	9.618,33	Acréscimo	153	9.618,33
								Total	9.618,33
10640	02/08/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4127 - 26/07/2017	2-Excesso de Arrecadação	2.924,05	Acréscimo	142	2.924,05
								Total	2.924,05
10698	04/09/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	1.865.225,80	Acréscimo	200	1.718.976,87
								222	44.115,80
								229	16.267,50
								244	43.865,63
								255	5.000,00
								257	37.000,00
								Total	1.865.225,80
10699	04/09/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.693.858,91	Acréscimo	100	463.275,19
								101	305.630,23
								102	242.479,21
								118	303.871,35
								119	146.569,33
								145	56.100,00
								147	39.620,00
								148	72.145,80
								149	954,57
								150	63.213,23
								Total	1.693.858,91

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte						
10699	04/09/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.693.858,91	Redução	100	463.275,19						
								101	305.630,23						
								102	242.479,21						
								118	304.140,68						
								119	146.300,00						
								145	56.100,00						
								147	39.620,00						
								148	72.145,80						
								149	954,57						
								150	63.213,23						
Total								1.693.858,91							
10706	14/09/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	41.000,00	Acréscimo	102	41.000,00						
								Total							
10709	15/09/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	11.000,00	Acréscimo	200	11.000,00						
								Total							
10719	02/10/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	551.279,63	Acréscimo	200	478.668,82						
								229	21.595,81						
								255	50.175,00						
								257	840,00						
Total								551.279,63							
10720	02/10/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.455.037,56	Acréscimo	100	202.502,98						
								101	165.229,34						
								102	202.425,13						
								119	530,50						
								148	83.052,00						
								149	780.000,00						
								150	305,68						
								156	13.480,50						
								229	7.511,43						
								Total							
							Redução	100	347.307,94						
								101	163.114,38						
								102	59.735,13						
								118	530,50						
								148	83.052,00						
								149	780.000,00						
								150	305,68						
								156	13.480,50						
								229	7.511,43						
Total								1.455.037,56							
10724	11/10/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	308.000,00	Acréscimo	200	308.000,00						
								Total							
10728	18/10/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	254.400,00	Acréscimo	102	254.400,00						
								Total							
10730	20/10/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4136 - 13/10/2017	3-Anulação de Dotações	7.175,00	Acréscimo	100	7.175,00						
								Total							
							Redução	100	7.175,00						
								Total							

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10731	20/10/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4137 - 17/10/2017	2-Excesso de Arrecadação	35.000,00	Acréscimo	142	35.000,00
								Total	35.000,00
10732	20/10/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4137 - 17/10/2017	3-Anulação de Dotações	16.000,00	Acréscimo	100	16.000,00
								Total	16.000,00
							Redução	100	16.000,00
10735	24/10/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.325.113,47	Acréscimo		
								100	323.494,00
								101	86.396,64
								102	44.555,00
								118	610.715,51
								119	165.241,00
								148	31.767,00
								149	1.617,00
								150	61.327,32
								Total	1.325.113,47
							Redução	100	323.494,00
								101	86.396,64
								102	44.555,00
								118	771.400,51
								119	4.556,00
								148	31.767,00
								149	1.617,00
								150	61.327,32
								Total	1.325.113,47
10737	25/10/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4140 - 20/10/2017	2-Excesso de Arrecadação	2.672.000,00	Acréscimo	101	2.672.000,00
								Total	2.672.000,00
10742	01/11/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	300.000,00	Acréscimo	200	300.000,00
								Total	300.000,00
10743	06/11/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	2.296.893,76	Acréscimo	100	314.622,30
								101	38.839,02
								102	115.837,68
								148	77.489,76
								149	1.741.900,00
								150	160,00
								156	8.045,00
								Total	2.296.893,76
							Redução	100	314.622,30
								101	38.839,02
								102	115.837,68
								148	77.489,76
								149	1.741.900,00
								150	160,00
								156	8.045,00
								Total	2.296.893,76
10744	07/11/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	764.462,73	Acréscimo	200	93.971,21
								229	2.522,00
								248	108.857,36
								249	297.632,84

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10744	07/11/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	764.462,73	Acréscimo	253	135.925,47
								255	2.649,00
								257	122.904,85
								Total	764.462,73
10757	16/11/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	604.171,06	Acréscimo	101	303.156,37
								102	18.910,40
								148	209.984,19
								150	66.275,80
								153	5.844,30
								Total	604.171,06
10760	22/11/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4150 - 20/11/2017	3-Anulação de Dotações	153.500,00	Acréscimo	152	153.500,00
								Total	153.500,00
							Redução	152	153.500,00
								Total	153.500,00
10761	22/11/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4150 - 20/11/2017	2-Excesso de Arrecadação	6.956,80	Acréscimo	152	6.956,80
								Total	6.956,80
10763	24/11/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	743.100,00	Acréscimo	200	743.100,00
								Total	743.100,00
10765	24/11/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.306.217,01	Acréscimo	100	671.819,86
								101	129.622,08
								102	94.579,40
								118	350.059,00
								119	33.545,00
								129	1.120,00
								148	23.302,00
								149	1.211,32
								150	958,35
								Total	1.306.217,01
							Redução	100	671.819,86
								101	129.622,08
								102	94.579,40
								118	383.604,00
								129	1.120,00
								148	23.302,00
								149	1.211,32
								150	958,35
								Total	1.306.217,01
10769	01/12/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4137 - 17/10/2017	3-Anulação de Dotações	155,00	Acréscimo	142	155,00
								Total	155,00
							Redução	142	155,00
								Total	155,00
10775	04/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.911.407,10	Acréscimo	100	213.274,67
								101	70.905,91
								102	97.036,22
								118	145.231,90
								119	32.716,11
								129	8.831,35
								148	45.286,51

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10775	04/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.911.407,10	Acréscimo	149	1.298.124,43
								Total	1.911.407,10
							Redução	100	213.274,67
								101	70.905,91
								102	97.036,22
								118	89.448,01
								119	88.500,00
								129	8.831,35
								148	45.286,51
								149	1.298.124,43
								Total	1.911.407,10
10776	05/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	180.000,00	Acréscimo	200	180.000,00
								Total	180.000,00
10780	07/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	4155 - 05/12/2017	3-Anulação de Dotações	100.000,00	Acréscimo	100	100.000,00
								Total	100.000,00
							Redução	100	100.000,00
								Total	100.000,00
10784	12/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	2.155.904,28	Acréscimo	100	2.021.007,49
								101	134.896,79
								Total	2.155.904,28
10786	14/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	3-Anulação de Dotações	1.413.465,97	Acréscimo	100	321.956,77
								101	29.966,44
								102	54.294,79
								129	4.127,07
								148	2.704,17
								149	1.000.416,73
								Total	1.413.465,97
							Redução	100	283.418,18
								101	10.505,80
								102	54.294,79
								129	4.127,07
								148	2.704,17
								149	1.000.416,73
								200	57.999,23
								Total	1.413.465,97
10791	19/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAOP	4159 - 18/12/2017	3-Anulação de Dotações	324.124,80	Acréscimo	100	28.629,65
								101	2.494,83
								102	39,61
								129	980,97
								148	2.772,59
								149	289.207,15
								Total	324.124,80
							Redução	100	28.629,65
								101	2.494,83
								102	39,61
								129	980,97
								148	2.772,59
								149	289.207,15
								Total	324.124,80

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
10792	19/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	1-Superávit Financeiro	13.710,25	Acréscimo	200	11.963,92
								229	1.668,33
								255	78,00
								Total	13.710,25
10796	21/12/2017	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	4126 - 26/07/2017	3-Anulação de Dotações	11.950,00	Acréscimo	100	11.950,00
								Total	11.950,00
							Redução	100	11.950,00
								Total	11.950,00
10799	22/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAOP	4159 - 18/12/2017	3-Anulação de Dotações	1.968.011,92	Acréscimo	100	288.312,45
								101	858.453,41
								102	511.941,81
								118	95.574,12
								129	7.133,78
								148	201.197,44
								149	3.513,02
								150	1.620,39
								157	265,50
								Total	1.968.011,92
							Redução	100	272.272,08
								101	874.223,67
								102	513.990,71
								118	95.574,12
								129	7.133,78
								148	203.197,17
								150	1.620,39
								Total	1.968.011,92
10800	22/12/2017	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	4099 - 30/12/2016	2-Excesso de Arrecadação	693.135,20	Acréscimo	100	88.297,09
								101	288.843,41
								123	108.000,00
								124	150.860,01
								148	57.134,69
							Total	693.135,20	
					Total	40.295.844,39			

RELATÓRIO COMPARATIVO

Município:	Ponte Nova	Processo:	1047328
Tipo Análise:		Exercício:	2017

Índices Consolidados

Índices

Campo	PCA Anterior - ANÁLISE - 11/06/2019	PCA Atual - ANÁLISE DE DEFESA ELETRÔNICA - 11/06/2019	Diferença
1 - Percentual Despesa Pessoal do Poder Executivo	40.49	40.49	0
2 - Percentual Despesa Pessoal do Poder Legislativo	1.57	1.57	0
3 - Percentual Receita Ensino	26.26	26.26	0

RELATÓRIO COMPARATIVO

Município:	Ponte Nova	Processo:	1047328
Tipo Análise:		Exercício:	2017

Campo	PCA Anterior - ANÁLISE - 11/06/2019	PCA Atual - ANÁLISE DE DEFESA ELETRÔNICA - 11/06/2019	Diferença
4 - Percentual Receita Saúde	20.8	20.8	0
5 - Percentual Total do Repasse Concedido	4.43	4.43	0
6 - Divergência Créditos Orçamentários	Com Divergência	Com Divergência	R\$ 0,00



Município: Ponte Nova

Exercício: 2017

Nº do Processo: 1047328

Introdução a análise de defesa eletrônica

Tratam os autos da prestação de contas de responsabilidade do Sr. Wagner Mol Guimarães, prefeito do Município de Ponte Nova, relativa ao exercício de 2017, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação acerca da defesa apresentada por meio do Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP (peça nº 33), após abertura de vista determinada pelo Exmo. Sr. Relator (peça nº 30).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas na análise inicial (Relatório de Conclusão da Análise - peça nº 15), efetuou-se o presente reexame.

Após análise, verificou-se que foi sanada as irregularidade inicialmente apontada, referente a:

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais no valor de R\$ 268.148,51 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Cumpre observar que, o Defendente procedeu ao reenvio de dados por meio do Sicom e, confrontando estes com os dados consolidados da Prestação de Contas inicial, verificaram-se apenas alterações no total de créditos adicionais, ora analisadas, não havendo impactação na apuração dos índices e limites constitucionais.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, exercício de 2017, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior,

CACGM/DCEM em, 14/05/2020.

Theones Alves Nogueira
Analista de Controle Externo
TC 3260-1

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
WAGNER MOL GUIMARAES	01/01/17 até 31/12/17				prefeito@ponten ova.mg.gov.br	(0031)3817-3102

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO	01/01/17 até 31/12/17				contabilidade@p ontenova.mg.gov .br	(0031)3817-1335

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA	01/01/17 até 31/12/17				controleinterno@ pontenova.mg.go v.br	(0031)9699-6323

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2017 foi aprovada sob o nº 4099

Receita Prevista e Despesa Fixada: 166.167.425,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	4099	30/12/2016	10,00	0,00	0,00	
	Lei de Alteração de Percentual da Lei Orçamentária	4159	18/12/2017	15,00	24.925.113,75	18.665.949,74	
LOA 4099, Art. 4º, II - Excesso de Arrecadação	4099	30/12/2016		100,00	21.973.966,96	4.985.834,66	
LOA 4099, Art. 4º, II - Superávit Financeiro.	4099	30/12/2016		100,00	29.953.200,09	13.320.511,17	
Total autorizado na LOA					76.852.280,80	36.972.295,57	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares							
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	4155	05/12/2017			100.000,00	100.000,00	0,00
Créditos Suplementares Irregulares							0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	18.765.949,74
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	4.985.834,66
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	13.320.511,17
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	37.072.295,57

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Considerações:

Apuração conforme as substituições de dados no SICOM efetuadas pela defesa.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4320/64)

Nº da Lei	Data		Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
4102	03/03/2017		68.775,94	34.387,97	0,00
4106	04/04/2017		133.000,00	66.500,00	0,00
4107	04/04/2017		143.000,00	65.000,00	0,00
4122	12/07/2017		520.000,00	0,00	0,00
4126	26/07/2017		334.400,00	163.950,00	0,00
4127	26/07/2017		81.437,62	2.924,05	0,00
4136	13/10/2017		14.350,00	7.175,00	0,00
4137	17/10/2017		112.200,00	51.155,00	0,00
4140	20/10/2017		7.150.000,00	2.672.000,00	0,00
4150	20/11/2017		379.140,72	160.456,80	0,00
4162	21/12/2017		3.000.000,00	0,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	375.167,97
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	2.716.880,85
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	131.500,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	3.223.548,82

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Considerações:

Apuração conforme as substituições de dados no SICOM efetuadas pela defesa.

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
100 - Recursos Ordinários	10.504.757,37	2.109.304,58	0,00	55.923.619,58	50.370.750,83	5.552.868,75	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	3.475.285,93	3.398.896,57	0,00	10.936.357,31	10.624.753,92	311.603,39	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	4.389.372,35	503.310,40	0,00	16.828.001,50	16.660.220,87	167.780,63	0,00
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	631.623,58	0,00	0,00	12.935.526,20	12.896.336,74	39.189,46	0,00
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	270.972,47	0,00	0,00	4.624.473,80	4.592.120,55	32.353,25	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	130.282,51	0,00	0,00	404.000,00	232.631,56	171.368,44	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	147.262,33	108.000,00	0,00	117.200,00	91.462,51	25.737,49	0,00

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.088.924,91	777.067,26	0,00	944.867,26	278.137,17	666.730,09	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	73.953,42	0,00	0,00	675.006,60	295.932,56	379.074,04	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	51.500,16	37.924,05	0,00	38.524,05	38.079,05	445,00	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	59.382,40	0,00	0,00	547.940,00	529.157,56	18.782,44	0,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	281.484,35	267.118,88	0,00	5.548.349,15	5.530.725,05	17.624,10	0,00
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	225.014,51	66.275,80	0,00	762.275,80	729.275,99	32.999,81	0,00
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	115.032,33	92.955,34	0,00	246.455,34	246.383,02	72,32	0,00

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	417.282,98	341.862,63	0,00	342.962,63	327.126,37	15.836,26	0,00
157 - Multas de Trânsito	111.835,36	0,00	0,00	360.265,50	129.967,87	230.297,63	0,00
Total				0,00			0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Considerações:

Apuração conforme as substituições de dados no SICOM efetuadas pela defesa.

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
00 - Recursos Ordinários	15.433.379,49	6.888.494,27	0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	1.414.952,84	6.624,21	0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	0,00	542.883,89	542.883,89
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	8.178,93	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	1.549.935,34	999.592,29	0,00
18 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	1.191.294,38	1.024.071,05	0,00
19 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	0,00	47.979,98	47.979,98
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	225.837,67	135.661,10	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	1.057.050,41	97.379,12	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	3.704.532,00	761.203,61	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	792.086,07	585.449,48	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	122.804,80	10.000,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.343,14	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.225,06	47.215,64	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.375,72	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
48 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	509.324,73	498.282,00	0,00
49 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	338.121,58	326.232,84	0,00
50 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	468.158,43	278.048,10	0,00
51 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	485.906,03	87.410,68	0,00
52 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00
53 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	651.514,79	481.017,57	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.639.787,87	386.068,49	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	1.670,65	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	306.720,16	248.396,85	0,00
88 - Disponibilidade de Caixa vinculada a Restos a Pagar considerados na Aplicação Mínima da Saúde e posteriormente Cancelados ou Prescritos	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Total			590.863,87

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

Apontamento (item 2.3.2 do Relatório de Conclusão da Análise, peça nº 15)

Foram abertos créditos suplementares e especiais no valor de R\$ 268.148,51 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Defesa (Peça nº 33)

A defesa alega que no início do exercício de 2017 não tinha conhecimento das ferramentas para pesquisa do superávit de 2016 que foi encaminhado para o TCE através do SICOM, sendo que os créditos abertos foram com base nas informações levantadas nos relatórios do Sistema de Informática e de forma manual pelo setor de Planejamento, que não condizia com o que foi apurado pelo TCE. Acrescenta que havia financeiro suficiente para as despesas realizadas no exercício de 2017.

Para sanar as pendências levantadas, o defendente informa que os decretos e empenhos oriundos das fontes incorretas de superávit foram refeitos para a fonte 1 (corrente) respectiva e serão reenviados ao TCE através do SICOM.

Ainda, a defesa lista os decretos e os empenhos que foram corrigidos e afirma que em alguns casos houve alteração, inclusão e ou exclusão de itens.

Demonstra que após as alterações as irregularidades são sanadas e assegura que divergências apontadas não decorreram de imperícia, má-fé ou qualquer ato da Administração Municipal, não gerando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

Análise:

De acordo com o estudo inicial(item 2.3.2 do Relatório de Conclusão da Análise, peça nº 16 do SGAP), a irregularidade apontada refere-se à abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro sem recursos disponíveis no montante de R\$ 268.148,51, os quais foram abertos nas fontes 44 (R\$ 12.624,08), 47 (R\$ 16.319,00), 48 (R\$ 119.492,13), 52 (R\$ 115.537,78) e 56 (R\$ 4.175,52), contrariando, assim, o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Conforme verifica-se nos demonstrativo "Histórico de Envio", "Relatório Comparativo" e "Decretos e Leis", os dados foram reenviados pelo município ao SICOM em 05/06/2019, as alterações foram apenas na execução dos créditos orçamentários e os arquivos dos decretos mencionados pela defesa foram reenviados ao SICOM, relatórios anexados ao SGAP.

No quadro abaixo, é evidenciado as diferenças entre a apuração dos créditos adicionais abertos antes e depois da

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

substituição de dados no SICOM, os quais foram obtidos através dos relatórios de "Decretos de Alterações Orçamentárias" correspondentes, anexados ao SGAP, onde constata-se diferenças na execução orçamentária na ordem de R\$ 617.990,88, sendo que as mais substanciais ocorreram na abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação (R\$ 253.828,11) e por superávit financeiro (R\$ 136.505,73).

Decreto de Alterações orçamentárias.....	Dados Iniciais (A)	//	Após Substituição (B)	//	Diferença (C=B-A)
1. Créditos Suplementares.....	R\$ 37.108.457,43	//	R\$ 37.072.295,57	//	-R\$ 36.161,86
...1- Superávit Financeiro.....	R\$ 13.574.339,28	//	R\$ 13.320.511,17	//	-R\$ 253.828,11
...2-Excesso de Arrecadação.....	R\$ 4.849.328,93	//	R\$ 4.985.834,66	//	R\$ 136.505,73
...3-Anulação de Dotações.....	R\$ 18.684.789,22	//	R\$ 18.765.949,74	//	R\$ 81.160,52
2. Decreto de Crédito Especial.....	R\$ 3.243.635,22	//	R\$ 3.223.548,82	//	-R\$ 20.086,40
...1- Superávit Financ.....	R\$ 158.543,20	//	R\$ 131.500,00	//	-R\$ 27.043,20
...2- Excesso de Arrecadação.....	R\$ 2.709.924,05	//	R\$ 2.716.880,85	//	R\$ 6.956,80
...3- Anulação de Dotações.....	R\$ 375.167,97	//	R\$ 375.167,97	//	R\$ -
TOTAL.....	R\$ 40.352.092,65	//	R\$ 40.295.844,39	//	-R\$ 56.248,26

Fonte: Relatórios "Decretos de Alterações Orçamentárias", anexados ao SGAP.

Ainda, como efeito dessas alterações, a apuração dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro desta análise é diferente daquela apurada na análise inicial. Isto é, verifica-se agora que os créditos abertos sem recursos referem-se às fontes 02 e 19, que juntas somam o montante de R\$ 590.863,87, entretanto não se caracterizando como irregular, pois a Consulta 932477 permite que os saldos sem recursos na fonte 19 (R\$ 47.979,98) possam ser acobertados pelos saldos não utilizados da fonte 18 (R\$ 1.191.294,38 - R\$ 1.024.071,05 = R\$ 127.223,33), e os saldos sem recursos da fonte 02 (R\$ 542.883,89) possam ser acobertados pelos saldos não aproveitados da fonte 00 (R\$ 15.433.379,49 - R\$ 6.888.494,27 = R\$ 8.544.885,22), porque a origem de recursos é a mesma.

Portando, diante do exposto, dos documentos e dados reenviados no SICOM, as irregularidades apontadas na análise inicial nas fontes 44, 47, 48, 52 e 56 são sanadas. Assim, não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
187.322.151,68	159.273.062,82	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.

Considerações:

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se despesa excedente no valor de R\$ 50.000,00, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, que representam 0,027% dos créditos concedidos, afasta-se o apontamento.

2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

Tipo Informado				Tipo Recolocado			
Decreto	Valor	Remanejamento	Transposição	Transferência	Crédito Adicional	Alteração de Fonte	Alteração Gerencial
Remanejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transposicao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Síntese do Relatório anexado à PCA.

Conclusão do Item:

O município, em sua execução orçamentária, não utilizou os instrumentos previstos no art. 167, VI.

Considerações:

2.6 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Município: Ponte Nova
Nº do Processo: 1047328

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Detectamos decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 desse Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200.

Município: 3152105 - Ponte Nova**Exercício:** 2017**Data e Hora de Geração:** 08/05/2020 17:30:02*Critérios de Seleção:* Coordenadoria: 2ª Cfm - 2ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Mata Mês: Todos , Tipo Lei: DEC

Decretos e Leis

Nome Arquivo	Data de Envio Arquivo	Mês Referência	Atual	Documento da Lei
DEC_10448_2017.PDF	05/06/2019 01:06:42	Janeiro	Sim	PDF
DEC_10448_2017.PDF	24/02/2017 10:02:07	Janeiro	Não	PDF
DEC_10450_2017.PDF	05/06/2019 01:06:42	Janeiro	Sim	PDF
DEC_10450_2017.PDF	24/02/2017 10:02:07	Janeiro	Não	PDF
DEC_10455_2017.PDF	05/06/2019 01:06:42	Janeiro	Sim	PDF
DEC_10455_2017.PDF	24/02/2017 10:02:07	Janeiro	Não	PDF
DEC_10460_2017.PDF	24/02/2017 10:02:07	Janeiro	Não	PDF
DEC_10460_2017.PDF	05/06/2019 01:06:42	Janeiro	Sim	PDF
DEC_10464_2017.PDF	24/02/2017 10:02:07	Janeiro	Não	PDF
DEC_10464_2017.PDF	05/06/2019 01:06:42	Janeiro	Sim	PDF
DEC_10475_2017.PDF	05/06/2019 02:06:22	Fevereiro	Sim	PDF
DEC_10475_2017.PDF	28/03/2017 12:03:15	Fevereiro	Não	PDF
DEC_10484_2017.PDF	05/06/2019 02:06:22	Fevereiro	Sim	PDF
DEC_10484_2017.PDF	28/03/2017 12:03:15	Fevereiro	Não	PDF
DEC_10490_2017.PDF	05/06/2019 02:06:22	Fevereiro	Sim	PDF
DEC_10490_2017.PDF	28/03/2017 12:03:15	Fevereiro	Não	PDF
DEC_10509_2017.PDF	20/04/2017 05:04:43	Março	Não	PDF
DEC_10509_2017.PDF	01/03/2018 05:03:11	Março	Não	PDF
DEC_10509_2017.PDF	05/06/2019 02:06:38	Março	Sim	PDF
DEC_10510_2017.PDF	05/06/2019 02:06:38	Março	Sim	PDF
DEC_10510_2017.PDF	20/04/2017 05:04:43	Março	Não	PDF
DEC_10510_2017.PDF	01/03/2018 05:03:11	Março	Não	PDF
DEC_10511_2017.PDF	20/04/2017 05:04:43	Março	Não	PDF
DEC_10511_2017.PDF	05/06/2019 02:06:38	Março	Sim	PDF
DEC_10511_2017.PDF	01/03/2018 05:03:11	Março	Não	PDF
DEC_10520_2017.PDF	05/06/2019 02:06:38	Março	Sim	PDF
DEC_10520_2017.PDF	01/03/2018 05:03:11	Março	Não	PDF
DEC_10520_2017.PDF	20/04/2017 05:04:43	Março	Não	PDF
DEC_10529_2017.PDF	20/04/2017 05:04:43	Março	Não	PDF
DEC_10538_2017.PDF	21/06/2017 01:06:48	Abril	Não	PDF

DEC_10538_2017.PDF	05/06/2019 02:06:13	Abril	Sim	PDF
DEC_10538_2017.PDF	25/05/2017 05:05:48	Abril	Não	PDF
DEC_10543_2017.PDF	05/06/2019 02:06:13	Abril	Sim	PDF
DEC_10543_2017.PDF	21/06/2017 01:06:48	Abril	Não	PDF
DEC_10543_2017.PDF	25/05/2017 05:05:48	Abril	Não	PDF
DEC_10544_2017.PDF	21/06/2017 01:06:48	Abril	Não	PDF
DEC_10544_2017.PDF	25/05/2017 05:05:48	Abril	Não	PDF
DEC_10544_2017.PDF	05/06/2019 02:06:13	Abril	Sim	PDF
DEC_10545_2017.PDF	25/05/2017 05:05:48	Abril	Não	PDF
DEC_10545_2017.PDF	05/06/2019 02:06:13	Abril	Sim	PDF
DEC_10545_2017.PDF	21/06/2017 01:06:48	Abril	Não	PDF
DEC_10555_2017.PDF	05/06/2019 02:06:50	Maio	Sim	PDF
DEC_10555_2017.PDF	26/06/2017 05:06:39	Maio	Não	PDF
DEC_10556_2017.PDF	26/06/2017 05:06:39	Maio	Não	PDF
DEC_10556_2017.PDF	05/06/2019 02:06:50	Maio	Sim	PDF
DEC_10557_2017.PDF	26/06/2017 05:06:39	Maio	Não	PDF
DEC_10557_2017.PDF	05/06/2019 02:06:50	Maio	Sim	PDF
DEC_10565_2017.PDF	26/06/2017 05:06:39	Maio	Não	PDF
DEC_10565_2017.PDF	05/06/2019 02:06:50	Maio	Sim	PDF
DEC_10594_2017.PDF	21/07/2017 03:07:09	Junho	Não	PDF
DEC_10594_2017.PDF	05/06/2019 03:06:11	Junho	Sim	PDF
DEC_10595_2017.PDF	21/07/2017 03:07:09	Junho	Não	PDF
DEC_10595_2017.PDF	05/06/2019 03:06:11	Junho	Sim	PDF
DEC_10597_2017.PDF	05/06/2019 03:06:11	Junho	Sim	PDF
DEC_10597_2017.PDF	21/07/2017 03:07:09	Junho	Não	PDF
DEC_10611_2017.PDF	05/06/2019 03:06:11	Junho	Sim	PDF
DEC_10611_2017.PDF	21/07/2017 03:07:09	Junho	Não	PDF
DEC_10616_2017.PDF	05/06/2019 03:06:37	Julho	Sim	PDF
DEC_10616_2017.PDF	28/08/2017 12:08:09	Julho	Não	PDF
DEC_10617_2017.PDF	05/06/2019 03:06:37	Julho	Sim	PDF
DEC_10617_2017.PDF	28/08/2017 12:08:09	Julho	Não	PDF
DEC_10620_2017.PDF	05/06/2019 03:06:37	Julho	Sim	PDF
DEC_10620_2017.PDF	28/08/2017 12:08:09	Julho	Não	PDF
DEC_10621_2017.PDF	28/08/2017 12:08:09	Julho	Não	PDF
DEC_10621_2017.PDF	05/06/2019 03:06:37	Julho	Sim	PDF
DEC_10623_2017.PDF	05/06/2019 03:06:37	Julho	Sim	PDF

DEC_10623_2017.PDF	28/08/2017 12:08:09	Julho	Não	PDF
DEC_10630_2017.PDF	28/08/2017 12:08:09	Julho	Não	PDF
DEC_10630_2017.PDF	05/06/2019 03:06:37	Julho	Sim	PDF
DEC_10631_2017.PDF	05/06/2019 03:06:37	Julho	Sim	PDF
DEC_10631_2017.PDF	28/08/2017 12:08:09	Julho	Não	PDF
DEC_10636_2017.PDF	27/09/2017 05:09:54	Agosto	Não	PDF
DEC_10636_2017.PDF	05/06/2019 03:06:09	Agosto	Sim	PDF
DEC_10636_2017.PDF	01/03/2018 05:03:18	Agosto	Não	PDF
DEC_10636_2017.PDF	25/09/2017 12:09:34	Agosto	Não	PDF
DEC_10637_2017.PDF	27/09/2017 05:09:54	Agosto	Não	PDF
DEC_10637_2017.PDF	05/06/2019 03:06:09	Agosto	Sim	PDF
DEC_10637_2017.PDF	01/03/2018 05:03:18	Agosto	Não	PDF
DEC_10637_2017.PDF	25/09/2017 12:09:34	Agosto	Não	PDF
DEC_10638_2017.PDF	27/09/2017 05:09:54	Agosto	Não	PDF
DEC_10638_2017.PDF	05/06/2019 03:06:09	Agosto	Sim	PDF
DEC_10638_2017.PDF	01/03/2018 05:03:18	Agosto	Não	PDF
DEC_10638_2017.PDF	25/09/2017 12:09:34	Agosto	Não	PDF
DEC_10640_2017.PDF	01/03/2018 05:03:18	Agosto	Não	PDF
DEC_10640_2017.PDF	05/06/2019 03:06:09	Agosto	Sim	PDF
DEC_10640_2017.PDF	25/09/2017 12:09:34	Agosto	Não	PDF
DEC_10640_2017.PDF	27/09/2017 05:09:54	Agosto	Não	PDF
DEC_10660_2017.PDF	25/09/2017 12:09:34	Agosto	Não	PDF
DEC_10660_2017.PDF	27/09/2017 05:09:54	Agosto	Não	PDF
DEC_10698_2017.PDF	23/10/2017 03:10:13	Setembro	Não	PDF
DEC_10698_2017.PDF	05/06/2019 03:06:31	Setembro	Sim	PDF
DEC_10699_2017.PDF	05/06/2019 03:06:31	Setembro	Sim	PDF
DEC_10699_2017.PDF	23/10/2017 03:10:13	Setembro	Não	PDF
DEC_10706_2017.PDF	05/06/2019 03:06:31	Setembro	Sim	PDF
DEC_10706_2017.PDF	23/10/2017 03:10:13	Setembro	Não	PDF
DEC_10709_2017.PDF	23/10/2017 03:10:13	Setembro	Não	PDF
DEC_10709_2017.PDF	05/06/2019 03:06:31	Setembro	Sim	PDF
DEC_10719_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10719_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10719_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10720_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10720_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF

DEC_10720_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10724_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10724_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10724_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10728_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10728_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10728_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10730_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10730_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10730_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10731_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10731_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10731_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10732_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10732_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10732_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10735_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10735_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10735_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10737_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10737_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10737_2017.PDF	01/03/2018 05:03:31	Outubro	Sim	PDF
DEC_10741_2017.PDF	29/11/2017 05:11:12	Outubro	Não	PDF
DEC_10741_2017.PDF	29/11/2017 02:11:22	Outubro	Não	PDF
DEC_10742_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10742_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF
DEC_10742_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10743_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF
DEC_10743_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10743_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10744_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10744_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF
DEC_10744_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10757_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10757_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10757_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF

DEC_10760_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF
DEC_10760_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10760_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10761_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10761_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10761_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF
DEC_10763_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10763_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10763_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF
DEC_10764_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10765_2017.PDF	28/12/2017 06:12:18	Novembro	Não	PDF
DEC_10765_2017.PDF	01/03/2018 05:03:27	Novembro	Não	PDF
DEC_10765_2017.PDF	05/06/2019 03:06:42	Novembro	Sim	PDF
DEC_10769_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10769_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10769_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10775_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10775_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10775_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10776_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10776_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10776_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10780_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10780_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10780_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10784_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10784_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10784_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10786_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10786_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10786_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10791_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10791_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10791_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10792_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10792_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF

DEC_10792_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10793_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10796_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10796_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10796_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10799_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10799_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10799_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF
DEC_10800_2017.PDF	01/03/2018 05:03:10	Dezembro	Não	PDF
DEC_10800_2017.PDF	26/01/2018 05:01:51	Dezembro	Não	PDF
DEC_10800_2017.PDF	05/06/2019 03:06:10	Dezembro	Sim	PDF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Ponte Nova

Exercício: 2017

Nº do Processo: 1047328

Em 20/07/2020, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Ministério Público de Contas, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

José Clemente Maria Ferreira Santos

Coordenador

TC 31876



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PARECER

Processo nº: 1047328/2018
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Responsável: Wagner Mol Guimarães
Exercício 2017

RELATÓRIO

1. Prestação de Contas apresentada pelo chefe do Poder Executivo do município de Ponte Nova, referente ao exercício financeiro de 2017, encaminhada a este Tribunal de Contas via *SICOM*, para análise.

2. Após análise inicial, peças 2/29, a unidade técnica entendeu irregulares as contas e concluiu pela sua rejeição nos termos do disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, uma vez que, quanto aos créditos orçamentários e adicionais (item 2), foram abertos créditos suplementares e especiais, por superávit financeiro, no valor de R\$ 268.148,51, sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000 (item 2.3.2).

3. A unidade técnica apresentou, ainda, as seguintes recomendações:

- Quanto aos decretos de alterações orçamentárias, recomenda-se ao gestor a observância da Consulta nº 932477/2014 do TCEMG, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando-se as originadas do FUNDEB (118, 218, 119, 219) e as aplicações constitucionais em ensino e saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

-
- Quanto ao controle interno, recomenda-se ao responsável que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

4. Em seguida, por meio do despacho peça 30, o Conselheiro Relator determinou a citação do Sr. Wagner Mol Guimarães, prefeito do município de Ponte Nova no exercício de 2017, para apresentar defesa e/ou documentos sobre os fatos apontados no relatório técnico.

5. O responsável manifestou-se conforme petição peça 33, tendo a unidade técnica apresentado relatório peças 37 a 42, pela regularidade das contas prestadas.

6. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação, nos termos do despacho peça 30.

FUNDAMENTAÇÃO

Abertura de créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis

7. O exame inicial da unidade técnica verificou que o município abriu a créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis por superávit financeiro no valor de R\$268.148,51, contrariando o art. 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

8. Prevê o art. 43 da Lei 4.320/64: *“a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”*.

9. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

exclusivamente para atender ao objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

10. Na defesa apresentada, peça 33, o responsável alegou que no exercício de 2017 o município não tinha conhecimento das ferramentas de pesquisa de superávit do SICOM e utilizava apenas um relatório manual, elaborado pelo setor de planejamento do órgão e que não era compatível com o apurado pelo TCE.

11. Destacou que os créditos foram abertos com base nestes dados, mas ressaltou que havia recursos financeiros suficientes para arcar as despesas realizadas. Por fim, para sanar as pendências apuradas, informou que os decretos e empenhos foram refeitos, apontando a fonte correta e reenviados para o TCE por meio do SICOM, e ressaltou que, neste contexto, restou sanada a irregularidade, devendo ser aprovadas as contas prestadas.

12. Em seu reexame, peça 40, a unidade técnica entendeu que as justificativas apresentadas sanaram o apontamento técnico inicial nas fontes 44, 47, 48, 52 e 56. Ressaltou que, como efeito das alterações realizadas, foi apurado crédito aberto sem recursos referente às fontes 02 e 19, que juntas somaram o montante de R\$ 590.863,87.

13. Entretanto, entenderam que não restou caracterizada a irregularidade, uma vez que a Consulta 932477 permite que os saldos sem recursos na fonte 19 possam ser acobertados pelos saldos não utilizados da fonte 18, e os saldos sem recursos da fonte 02 possam ser acobertados pelos saldos não aproveitados da fonte 00, que têm a mesma origem de recursos.

14. Examinando a defesa e os documentos apresentados, bem como a manifestação técnica no sentido de que a questão inicialmente constatada foi devidamente sanada, entendo que não persiste a irregularidade apontada, uma vez que a despesa executada foi inferior ao saldo financeiro apurado, mantendo-se o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

CONCLUSÃO

15. Assim, reconhecendo a presunção de veracidade relativa das informações prestadas, OPINO, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 102/2008, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ponte Nova no exercício de 2017.

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2020.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 1047328**

Procedência: Prefeitura Municipal de PONTE NOVA

Exercício: 2017

Responsável: Wagner Mol Guimarães

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

À Secretaria da 1ª Câmara,

Incluir em pauta.

Tribunal de Contas, em 27/07/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Relator

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de ____/____/____

TC

Processo: 1047328
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Exercício: 2017
Responsável: Wagner Mol Guimarães
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

PRIMEIRA CÂMARA – 25/8/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – IV. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – V. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.**

1 - Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2 - A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3 - O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4 - O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. Wagner Mol Guimarães, Prefeito Municipal de Ponte Nova, no exercício de 2017, com fundamento no disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 240, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, sem prejuízo das recomendações constantes do inteiro teor deste parecer;
- II) determinar que os dados remanescentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município constantes da Prestação de Contas Anual, sejam

disponibilizados à Diretoria de Controle Externo dos Municípios para fins de planejamento de auditorias e inspeções;

- III) registrar que a presente manifestação desta Corte não impede a apreciação futura de atos de ordenamento de despesa do mesmo exercício, em virtude da denúncia de irregularidades ou da ação fiscalizadora do Tribunal em inspeções ou auditorias, cujo resultado poderá ensejar alteração dos índices e limites constitucionais/legais apurados nestes autos;
- IV) determinar, por fim, que cumpridas as disposições regimentais e findos os procedimentos previstos, sejam arquivados os autos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Sebastião Helvecio e o Conselheiro Durval Ângelo.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES VIANA

Presidente e Relator

(assinado digitalmente)



NOTAS TAQUIGRÁFICAS
PRIMEIRA CÂMARA – 25/8/2020

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ ALVES VIANA:

I – RELATÓRIO

Tratam os autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova relativa ao exercício de 2017.

À vista das falhas apontadas pelo órgão técnico, em seu estudo inicial de fls. 01/39 da Peça nº 15, foi determinada abertura de vista ao responsável à época para que se manifestasse (fls. 01/02 da Peça n. 30).

O Sr. Wagner Mol Guimarães, Prefeito Municipal, apresentou justificativas e documentos, às fls. 01/06 da Peça n. 33, submetidos ao reexame técnico às fls. 01/15 da Peça n. 40.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela aprovação das contas municipais às fls. 01/04 da Peça n. 43.

É, em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto na Resolução TC n. 04/2009, INTC n. 04/2017 e Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2018, bem como as informações constantes do “**Relatório de Conclusão da Análise**” - **Peça n. 15**, para fins de emissão de parecer prévio, destaco a seguir:

Dispositivo	Exigido	Apurado
1. Créditos Adicionais (fls. 02/10)	Atendimento ao inciso V do art. 167 da CR/88 e arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal 4.320/64	Vide fls. 02/04 desta Peça n. 45
2. Repasse ao Poder Legislativo (fl. 11)	Máximo de 7% do somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CR/88 (art. 29-A – CR/88)	4,33%
3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (fls. 12/17)	Mínimo de 25% dos Impostos e Transferências (art. 212 - CR/88)	26,26%
4. Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 18/23)	Mínimo de 15% dos Impostos e Recursos (art. 77, III -ADCT/88), não havendo valor residual do exercício anterior a ser aplicado.	20,80%
5. Despesa Total com Pessoal (fls. 24/28)	Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 19, III e art. 20, III, “a” e “b” da LC 101/2000), sendo:	42,06%
	54% - Poder Executivo	40,49%
	6% - Poder Legislativo	1,57%
6. Controle Interno (fl. 29)	Encaminhamento do Relatório Anual nos termos da INTC 04/2016	Vide fls. 04/05 desta Peça n. 45
7. Plano Nacional de Educação - PNE (fls. 30/32)	Cumprimento das Metas 1 e 18 estabelecidas pela Lei n. 13.005/2014	Vide fls. 05/06 desta Peça n. 45
8. Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (fls. 33/34)	Resultado: IEGM menor que 50%, posicionado na Faixa C (baixo nível de adequação)	Vide fls. 06/07 desta Peça n. 45

Registro que **foram atendidas as exigências constitucionais** acima especificadas, considerando as ocorrências a seguir destacadas:

- **Item 1- Créditos Adicionais**

1.1 - Créditos Adicionais sem recursos disponíveis

Aponta o órgão técnico, à fl. 09 da Peça n. 15, que foram abertos Créditos Adicionais no valor de R\$268.148,51 sem recursos disponíveis - nas Fontes 44 (R\$12.624,08), 47 (R\$16.319,00), 48 (R\$119.492,13), 52 (R\$115.537,78) e 56 (R\$4.175,52) - contrariando ao disposto no art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 c/c § único do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000.

Aduz a defesa, às fls. 03/06 da Peça n. 33, que a municipalidade utiliza com frequência a Fonte Superávit para suplementação orçamentária.

Nesse passo, assevera que, no início do exercício não tinha conhecimento das ferramentas de pesquisa da mencionada fonte, relativa ao exercício de 2016, tendo *“apenas relatórios do Sistema de Informática e relatórios de levantamento manual feito pelo setor de Planejamento que não condizia com o que foi apurado pelo TCE. Os créditos foram abertos baseados nos dados manuais que o setor tinha levantado”*.

Sustenta que *“no exercício de 2017, havia financeiro suficiente para as despesas realizadas”*. E, objetivando comprovar o alegado, apresenta relação de decretos e empenhos, sanando a incorreção das fontes de Superávit, frisando que *“foram refeitos para a Fonte 1 (corrente) respectiva e serão reenviados ao TCE através do SICOM”*.

Em seguida, afirma que, em razão das correções realizadas nos decretos de Superávit - alteração, inclusão e/ou exclusão de itens – alguns empenhos foram alterados para a respectiva Fonte 1 (Corrente), detalhando-os.

Por fim, elabora quadro elucidativo dos Créditos Orçamentários e Adicionais, relativamente às fontes apontadas como irregulares, concluindo que, após as alterações as irregularidades restam sanadas, frisando que não decorreram de imperícia, má-fé, assim como não deram causa a prejuízo aos cofres públicos.

Em sede de reexame, às fls. 11/12 da Peça n. 40, o órgão técnico registra que *“conforme verifica-se nos demonstrativo ‘Histórico de Envio’, ‘Relatório Comparativo’ e ‘Decretos e Leis’, os dados foram reenviados pelo município ao SICOM em 05/06/2019, as alterações foram apenas na execução dos créditos orçamentários e os arquivos dos decretos mencionados pela defesa foram reenviados ao SICOM, relatórios anexados ao SGAP”*.

Desta feita, traz quadro que evidencia a diferença apurada nos Créditos Adicionais abertos antes e depois da referida substituição, com base nos relatórios de “Decretos de Alterações Orçamentárias”, verificando *“diferenças na execução orçamentária na ordem de R\$617.990,88, sendo que as mais substanciais ocorreram na abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação (R\$253.828,11) e por superávit financeiro (R\$136.505,73)”*, a saber:

Decreto de Alterações Orçamentárias	Dados Iniciais (A)	Após Substituição (B)	Diferença (C=B-A)
Créditos Suplementares	R\$ 37.108.457,43	R\$ 37.072.295,57	-R\$ 36.161,86
Superávit Financeiro	R\$ 13.574.339,28	R\$ 13.320.511,17	-R\$ 253.828,11
Excesso de Arrecadação	R\$ 4.849.328,93	R\$ 4.985.834,66	R\$ 136.505,73
Anulação de Dotações	R\$ 18.684.789,22	R\$ 18.765.949,74	R\$ 81.160,52

Decreto de Crédito Especial	R\$ 3.243.635,22	R\$ 3.223.548,82	-R\$ 20.086,40
Superávit Financeiro	R\$ 158.543,20	R\$ 131.500,00	-R\$ 27.043,20
Excesso de Arrecadação	R\$ 2.709.924,05	R\$ 2.716.880,85	R\$ 6.956,80
Anulação de Dotações	R\$ 375.167,97	R\$ 375.167,97	R\$ -
TOTAL	R\$ 40.352.092,65	R\$ 40.295.844,39	-R\$ 56.248,26

A unidade técnica esclarece, ainda, que a apuração dos Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro, em decorrência das alterações realizadas pelo defendente, difere da inicial, apontando que:

(...) verifica-se agora que os créditos abertos sem recursos referem-se às fontes 02 e 19, que juntas somam o montante de R\$ 590.863,87, entretanto **não se caracterizando como irregular**, pois a Consulta 932477 permite que os saldos sem recursos na fonte 19 (R\$ 47.979,98) possam ser acobertados pelos saldos não utilizados da fonte 18 (R\$ 1.191.294,38 - R\$ 1.024.071,05 = R\$ 127.223,33), e os saldos sem recursos da fonte 02 (R\$ 542.883,89) possam ser acobertados pelos saldos não aproveitados da fonte 00 (R\$ 15.433.379,49 - R\$ 6.888.494,27 = R\$ 8.544.885,22), porque a origem de recursos é a mesma.

Portando, diante do exposto, dos **documentos e dados reenviados no SICOM**, as **irregularidades apontadas na análise inicial nas fontes 44, 47, 48, 52 e 56 são sanadas**. (destaquei)

Adoto o estudo técnico como razão de decidir e **concluo que a abertura dos Créditos Adicionais no exercício estava devidamente acobertada por recursos financeiros**, em atendimento ao disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar n. 101/2000.

1.2 - Decretos de Alterações Orçamentárias

Aponta o órgão técnico, à fl. 10 da Peça n. 15, que detectou **a existência de Decretos de Alterações Orçamentárias que apresentaram acréscimos e reduções em fontes incompatíveis**, especificados no Relatório do Sicom “*Detalhamento das Anulações e Alterações de Fontes de Recursos Incompatíveis*” - Peça n. 09 em desacordo com a legislação de regência da matéria.

Neste sentido, registro que, com o advento da Lei Complementar n. 101/2000, a **escrituração/controle da disponibilidade de caixa de um ente público deve ser sempre por fonte, seja ela livre ou vinculada**, conforme dispõe o seu art. 50, inciso I, *verbis*:

Art. 50 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Trazendo excerto da Consulta n. 932477, apreciada na Sessão do Tribunal Pleno de 19/11/2014, resalto que

O mecanismo utilizado para controle das destinações das fontes de recursos, com identificação de recursos vinculados e de recursos não vinculados constitui **metodologia que visa interligar todo o processo orçamentário-financeiro, com início na previsão da receita até a execução da despesa**. Isso confere a transparência no gasto público e o controle das fontes de financiamento das despesas. (destaquei)

Isto posto, **recomendo ao Prefeito Municipal de Ponte Nova** que alerte o Setor de Contabilidade para a **observância estrita do controle da execução do Orçamento por fonte de recurso**, nos termos da referida Consulta, a qual discorre detalhadamente sobre a correta operacionalização relativa à abertura de Créditos Adicionais no curso da execução orçamentária.

- **Item 6 – Controle Interno**

Aponta o órgão técnico, à fl. 29 da Peça n. 15, que o Relatório do Controle Interno não opinou conclusivamente sobre as contas municipais.

Compulsando o **Relatório do Controle Interno** constante às fls. 01/40 da Peça n. 40, verifico que consta o Item **“12. Conclusão”**, o qual destaca que:

O processo de Prestação de Contas foi examinado pelo Controle Interno e verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa n. 02/2015 e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no mesmo.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura do município de Ponte Nova acompanhou as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, bem como analisou as demonstrações contábeis, as conciliações e os registros que deram origem às mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2017.

(...)

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente a realidade dos fatos da gestão municipal com relação aos aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura, Câmara e Autarquia em 31 de dezembro de 2017, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a mesma em condições de ser submetida à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Face ao exposto, **desconsidero o apontamento técnico** – sem prejuízo da expedição de **recomendação aos atuais membros do Controle Interno** no sentido de que, no próximo Relatório Anual, **seja consignado expressamente, no Item Parecer Conclusivo**, os termos *“regularidade das contas”*, *“regularidade das contas com ressalvas”* ou *“irregularidade das contas”*, objetivando o cumprimento do disposto no §3º do art. 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Ao atual Chefe do Poder Executivo, recomendo que, antes do envio das próximas Prestações de Contas a este Tribunal, certifique-se acerca da correta elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, em observância à INTC 04/2017.

- **Item 7 – Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18)**

A Lei Federal n. 13.005/2014 instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência por 10 anos, objetivando o cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional n. 59/2009.

De acordo com o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço Conjunta TC n. 01/2018, a qual *“estabelece o escopo para exame da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo referente ao exercício de 2017”*, **o órgão técnico procedeu ao acompanhamento das Metas 1 e 18**, com base nos dados lançados no Sistema de Monitoramento dos Planos de Educação disponibilizado no Portal deste Tribunal - Menu *“Serviços”*- aba *“TCEDUCA”*, concebido pelo Grupo de Trabalho Atricon – IRB.

1) Meta 1:

A) Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Informa o órgão técnico, à fl. 30 da Peça n. 15, que, da população de 1.470 crianças entre 4 a 5 anos de idade, **1.096 foram matriculadas**, evidenciando o **cumprimento de 74,56% da referida Meta**.

Recomendo ao atual Prefeito Municipal que adote políticas públicas que viabilizem o total cumprimento da Meta 1 do PNE, em observância ao disposto na Lei n. 13.005/2014.

B) Ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos **até o final da vigência deste PNE (2024)**.

Informa o órgão técnico, às fls. 30/31 da Peça n. 15, que, da população de 2.768 crianças entre 0 a 3 anos de idade, **1.017 foram matriculadas**, perfazendo o percentual de **36,74% do contingente**.

Considerando que o prazo final para cumprimento desta Meta é 2024, **concluo que o Município está promovendo ações para viabilizar o almejado posicionamento**.

2) **Meta 18** – Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c art. 2º da Lei Federal n. 11.738/2008.

Informa o órgão técnico, às fls. 31/32 da Peça n. 15 que o valor pago aos Profissionais da Educação Básica Pública (Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), **R\$1.704,24, não observa o Piso Salarial Nacional, R\$2.298,80**, previsto na Lei Federal n. 11.738/2008 atualizado pela Portaria MEC n. 31/2017.

Recomendo ao Prefeito Municipal de Ponte Nova que adote providências no sentido de que seja respeitado o Piso Nacional da Educação Básica Nacional para o pagamento dos respectivos profissionais, objetivando o cumprimento da Meta 18 do PNE.

• **Item 8 - Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)**

A Resolução n. 06/2016 aprovou a implementação do Índice de Efetividade de Gestão Municipal – IEGM no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O parágrafo único do art. 1º da citada Resolução dispõe que *“O IEGM será composto pela combinação de informações levantadas a partir de questionários respondidos pelos Municípios, de dados governamentais e de dados do Sistema Informatizado de Contas Municipais – Sicom”*

O IEGM avaliou no exercício de 2017 a **efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas em 7 (sete) grandes dimensões**: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Após ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões – calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente –, registra o órgão técnico, às fls. 33/34 da Peça n. 15, que o Município de **Ponte Nova** foi enquadrado na faixa **C – Baixo nível de adequação**, conforme a seguir demonstrado:

DIMENSÕES	NOTAS	NOTA PONDERADA
Planejamento	C	C – Baixo nível de adequação
Gestão Fiscal	C	
Meio Ambiente	B	
Saúde	B+	
Cidades Protegidas	B+	
Governança em Tecnologia da Informação	B	
Educação	B	

- Legenda:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM c/pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes c/ nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

Ressalto que **os resultados dessa avaliação proporcionam múltiplas visões sobre a gestão municipal e servem de instrumento de aferição da eficiência e eficácia das políticas públicas**, consistindo em importante ferramenta disponível aos Prefeitos e Vereadores para subsidiar as ações de planejamento e tomadas de decisões.

Por fim, objetivando resguardar o atendimento à disposição contida no art. 2º da Decisão Normativa n. 01/2010, no que concerne à apuração dos índices relativos à aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nas ações de fiscalização deste Tribunal, ressalto que não foi realizada inspeção no Município no exercício em epígrafe, de acordo com os registros do Sistema de Gestão e Administração de Processo – SGAP.

III – CONCLUSÃO

Constatado o cumprimento das exigências constitucionais, nos termos da fundamentação, com fulcro no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 240, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, voto pela **emissão de parecer prévio pela aprovação das contas** relativas ao exercício de 2017, prestadas pelo Sr. Wagner Mol Guimarães, gestor da Prefeitura Municipal de Ponte Nova à época.

Recomendo ao referido gestor que alerte o Setor de Contabilidade para a observância estrita do controle da execução do Orçamento por fonte de recurso conforme especificado no Item 1.2, bem como os responsáveis pela elaboração do Relatório Anual do Controle Interno acerca das ocorrências destacadas no Item 6 deste voto.

Recomendo-lhe, ainda, que adote providências **urgentes** para viabilizar as seguintes situações, em atendimento às exigências estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE instituído por meio da Lei Federal n. 13.005/2014:

- Universalização da Educação Infantil para as crianças de 4 a 5 anos de idade, objetivando o total cumprimento da Meta 1-A; e
- Implementação do Piso Nacional da Educação Básica Nacional para o pagamento dos respectivos Profissionais, objetivando o cumprimento da Meta 18.

Advirta-se o atual gestor de que a inobservância das referidas metas poderá ter reflexo no parecer prévio a ser emitido por esta Corte em análises futuras.

Quanto aos dados remanescentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município constantes da Prestação de Contas Anual, estes devem ser disponibilizados à Diretoria de Controle Externo dos Municípios para fins de planejamento de auditorias e inspeções.

Finalmente, registro que a presente manifestação desta Corte não impede a apreciação futura de atos de ordenamento de despesa do mesmo exercício, em virtude da denúncia de irregularidades ou da ação fiscalizadora do Tribunal em inspeções ou auditorias, cujo resultado poderá ensejar alteração dos índices e limites constitucionais/legais apurados nestes autos.

Cumpridas as disposições regimentais e findos os procedimentos previstos, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

De acordo.

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ ALVES VIANA:

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA SARA MEINBERG.)

dds/



PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1047328

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **11/09/2020**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

FLAVIA ROBERTA GUIMARAES SANTOS - TC 2712-7
(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n.: 1047328

Data: 05/11/2020

CERTIDÃO

Certifico que a deliberação de 25/08/20, disponibilizada no “Diário Oficial de Contas” de 11/09/20, transitou em julgado em 16/10/20.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

all



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo nº: 1047328

Data: 05/11/2020

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. Wagner Mol Guimarães é o atual Prefeito do Município de Ponte Nova, conforme “site da Assembleia Legislativa”, tornando-se desnecessária nova intimação para o atual gestor, conforme art. 167 da Resolução nº12/2008.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora